



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.176, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e cria os Cargos de Confiança.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a descrição e atribuições abaixo descritas, relativas ao cargo de Chefe da Divisão de Análise Predial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, constante no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO
.....

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE PREDIAL

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO OU ENGENHARIA CIVIL

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades de encaminhamento da população para o acesso aos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Processo, visando maior diligência e eficiência no atendimento ao público.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Orientar com presteza a comunidade, auxiliando na utilização dos serviços disponibilizados pela Diretoria de Processo;

-Coordenar as atividades da equipe visando a maior diligência e eficiência no atendimento ao público.

-Coordenar, analisar e aprovar projetos de construções, exercendo a respectiva responsabilidade técnica;

-Exarar despachos;

-Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade do trabalho;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Zelar pela boa imagem da Administração;
-Outras atividades afins.

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de julho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.